



000001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL
ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A
SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA
AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2023
PROCESSO:020/2023

SECRETARIA SOLICITANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXÁS-TO.

EMISSÃO: 18/01/2023

VIGENCIA ATÉ: 01/02/2023 ao dia 02/03/2023.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

EMPRESA CONTRATADA: SONALY SANTIAGO PEREIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDECRIXÁS DO TOCANTINS
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE**SOLICITAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO

 MATERIAL SERVIÇOS

DATA

18/01/2023

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

**MUNICÍPIO DE CRIXÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**



| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS |
|------|------------|---------|--|
| 1. | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

FORMA DE AQUISIÇÃO: COMPRA DIRETA CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO ADITIVO CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 237 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS |

| | |
|---|---|
| Gestor e Secretário da Unidade Solicitante. Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação. | Autorização Contratação Serviços/Compras |
|  LUZENIRA AIRES SANTANA |  ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal |
| Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde | |



SAÚDE

CNPJ • 37.830.231/0001-32

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

ORÇAMENTO

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | V. HORA | V. MENSAL | V. TOTAL |
|------|----------|---|---------|-----------|------------|
| 12 | 20 HORAS | PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS | 125,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |

Validade da proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)

PALMAS - TO, 10 de janeiro de 2023

37.830.231/0001-32

DEVID DE OLIVEIRA PEREIRA-EIREU

Qd. 104 sul, Rua SE 5. S/N,
Conjunto 04, Lote 21. Sala 03
Plano Diretor sul CEP: 77020-018

Quality Saúde
(63) 99211-4148
Qualitysaude20@gmail.com

ORÇAMENTO

| | |
|---|--|
| Natureza do orçamento (Pessoa física) | |
| Nome: SONALY SANTIAGO PEREIRA | |
| CPF: 440.885.662-20 | |
| Endereço: ARSE 21 ALAMEDA 02 QJ 15 LT 50 | |
| Complemento: PLANO DIRETOR SUL | |
| Cidade: PALMAS | |
| CEP: 77020-494 | |
| Telefone comercial: 63 3228-0020 | |
| Representante legal: SONALY SANTIAGO PEREIRA | |
| RG: 1.563.043 | |
| CPF: 440.885.662-20 | |
| Celular: 63 99973-2958 | |
| Bairro: PLANO DIRETOR SUL | |
| UF: TO | |
| Inscrição estadual: - | |
| E-mail*: sonalysantiago@yahoo.com.br | |
| Emissor: SSP TO | |
| Dados Bancarios: agencia (5067-9) conta (20.784-5 BANCO DO BRASIL) | |
| <u>e-mail sonalysantiago@yahoo.com.br no qual gostaria de receber informativo deste. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber todas informações deste.</u> | |

OBJETO: Orçamento Visando a contratação de profissional psicólogo junto ao programa NASF, para o fundo de saúde do município de Crixás do Tocantins /TO

| ITEM | QUANT | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR MANSAL | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|--------------|---------------|
| 01 | 12 | MÊS | Prestação de serviços médico na especialidade Ginecologia com carga horária de 20 horas semanais. | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |

Proposta válida por 60 dias

Crixás do Tocantins/TO, 18 de Janeiro de 2023. *Sonaly Santiago Pereira*
Ginecologista e Obstetra, CRM 14.145
Associação Ginecologia e Obstetrícia

Sonaly Santiago Pereira
Ginecologista e Obstetra, CRM 14.145

Sonaly Santiago Pereira

Proponente



000005

EU Jenathair Martins da Silva SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS COM CPF 046.117.181-31, VENHO ATRAVÉS DESTA:

DECLARO PARA TODOS OS FINS E A QUEM INTERESSAR QUE, A JUSTIFICATIVA, POR FALTA DE ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES, DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE **GINECOLOGISTA** PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, SE DEU POR NÃO HAVER OUTRA (O) PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO, OU QUE TIVESSE INTERESSE NA PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO.

POR SER VERDADE DATO E ASSINO ESSA DECLARAÇÃO

CRIXÁS DO TOCANTINS, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Jenathair Martins da Silva

**COORDENADOR DE COMPRAS
INTERLOCUTOR DE SISTEMAS**



00000E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na seguinte função Programática:

| | |
|-----------------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS -SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS |

Crixás do Tocantins – TO, 19 de Janeiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
CRC/TO 1089/0-3



000007

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Crixás do Tocantins – TO, 20 de Janeiro de 2023.

Luzenira Aires de Santana

**LUZENIRA AIRES DE SANTA
CPF: 954.088.511-68**

Gestora, e Secretária do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

000008

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a prestação desses serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita dos serviços especificados neste Instrumento. A contratação destina-se a assistência médica ginecologista às mulheres do Município, com a implementação de ações de saúde no âmbito da Atenção Básica que reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis. Se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a Unidade Básica de Saúde do município de Crixás do Tocantins, uma vez que o profissional é de suma importância para garantir atendimento integral na rede municipal, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para as mulheres do município; essa contratação será feita somente até sair a licitação para a contratação do mesmo, pois foi constatado alto índice de alterações nos exames de Citologia, como mostra os documentos em anexo, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.



000009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | MÊS | 1 MÊS. |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

| | |
|-----------------------------|--|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 237 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS |

Crixás do Tocantins, 20 de Janeiro de 2023

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000010

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
1.1. Responsável: Luzenira Aires De Santa

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO e secretarias distintas, sendo o valor total de **R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Disponibilização dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoarifado, Gerenciador Financeiro e disponibilização dos dados para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins;



000011

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução orçamentária; Realizar visitas técnicas regulares in loco à Sede, sempre que necessário e solicitado previamente agendado; Atendimento de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas; Atendimento sempre que necessário por telefone ou email; Fornecimento de suporte técnico 24 horas por dia 07 (sete) dias por semana;

DO PAGAMENTO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de **R\$:8.000,00** até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será da de sua assinatura até 02 de Março de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE - FMS. |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL BLOCO ASPS |

DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF;
- Certidão Estadual;
- Certidão de Trabalhista - CND;
- Certidão Municipal;
- Certidão Federal;



000012

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**


DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins – TO. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 23 de Janeiro de 2023.


Luzenira Aires De Santa

CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.

000013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: **SONHALY SANTIAGO PEREIRA**
 COG. ENTIDADE / ORG. EMISORA: **TO SSP**
 1563043

CPF: **440.885.662-20**
 DATA NASCIMENTO: **12/02/1970**

FILIAÇÃO:
HERNANDES SANTIAGO PEREIRA
MARTA IRENE SANTIAGO PEREIRA

HABILITACAO: AC: C/INA:
 VALIDEZ: **13/06/2026** INSCRIÇÃO: **01/04/1996**

I.P. REGISTRO: **01661036352**

OBSERVAÇÕES:
 A:

LOCAL: **PALMAS, TO**
 DATA DE EMISSÃO: **15/06/2021**


ASSINATURA DO PORTADOR: *Sony Santiago Pereira*
 ASSINATURA DO EMPREGADOR: **CLAUDIO ALEX MEIRA**
 DIRECTOR PRESIDENTE
TOCANTINS
 TOCANTINS

2241299895
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR


000014

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.563.043 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2018

NOME SONALY SANTIAGO PEREIRA

FILIAÇÃO ERNANDES SANTIAGO PEREIRA
MARIA IRENE SANTIAGO PEREIRA

NATURALIDADE ARAGUAÍNA-GO DATA DE NASCIMENTO 12/02/1970

DECLARADO CERT. NASC. Nº 044, LV A-2, FLS 11-V, EXP.06/12/1976
XAMBIOÁ-GO

CPF 440.885.662-20



DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR BCI678670.1770063.29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONALY SANTIAGO PEREIRA
CPF: 440.885.662-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:30 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9515.D13B.1AC6.77B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

00001E

Número da Certidão:
4354348

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME SONALY SANTIAGO PEREIRA
CPF: 440.885.662-20
ENDEREÇO: 308 SUL AL 04 LT 03 QI D N.º03
MUNICÍPIO PALMAS - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 - 10h 12m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 440.885.662-20

Contribuinte: SONALY SANTIAGO PEREIRA Inscrição: 42471

Endereço oficial: ARSE 21, ALAMEDA BEIJA-FLORES, QI.15, LOTE 25, ALAMEDA JANDAIA, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 204 S, ALAMEDA BEIJA-FLORES, S/Nº, ALAMEDA JANDAIA, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 440.885.662-20

Código de validação: d55e4.b8e91.654cd-853384

Palmas, 16 de Janeiro de 2023 às 10:25.

Certidão válida até 17 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONALY SANTIAGO PEREIRA

CPF: 440.885.662-20

Certidão n°: 2053547/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:15:09

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **440.885.662-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DADOS DO CONSUMIDOR

| | | | |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------------|
| CONSUMIDOR: SONALY SANTIAGO PEREIRA | | CDC 138453-8 | DATA DE VENCIMENTO 19/01/2023 |
| ENDEREÇO: 204 S AL 02, 0 LT 50 - 204 SUL - PALMAS - TO - CEP: 77020-494 | | REFERENCIA Janeiro/2023 | TOTAL A PAGAR (R\$) 290,88 |
| IDENTIFICAÇÃO: 3598.136.0.750.0 | | Nº DA CONTA 45136768 | |

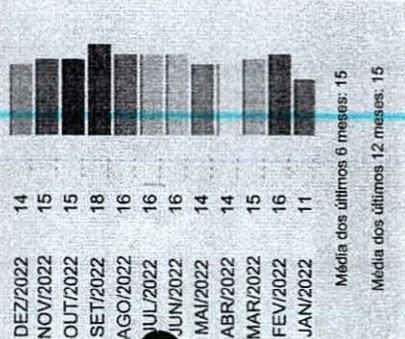
PREZADO(A) CONSUMIDOR

000019

DADOS DA MEDIÇÃO

| HIDRÔMETRO | LACRE | TIPO DE FATURAMENTO | CATEGORIA/ECONOMIAS | DATA EMISSÃO | CONSUMO |
|------------------|------------|---------------------|---------------------|--------------|----------------|
| A20DM2118412 | 1 | ÁGUA E ESGOTO | 1COM | 17/01/2023 | MEDIDO REAL 12 |
| LEITURA ANTERIOR | 09/12/2022 | 476 | DIAS DE CONSUMO | 31 | MEDIDO 12 |
| LEITURA ATUAL | 09/01/2023 | 488 | DIAS FATURADOS | 31 | RESIDUAL 0 |
| COD. LEITURA: | null | | PREV. PRÓX. LEITURA | 07/02/2023 | FATURADO 12 |

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

| | | | |
|--|--------|---------------|--|
| FORNECIMENTO ÁGUA | 161,60 | | |
| COLETA ESGOTO | 129,28 | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | 290,88 | |
| VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$26,91 (9,25%) conforme Lei 12.741/12. | | | |
| ATENÇÃO! A BRK INFORMA | | | |

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO



Anexo XX da Portaria de Consolidação

| Análises exigidas | Análises realizadas | Amostras que atende(m) |
|----------------------|---------------------|------------------------|
| TURBIDEZ | 171 | 177 |
| CLORO RESIDUAL LIVRE | 171 | 177 |
| COLORIMETRIA TOTAL | 171 | 176 |
| COR APARENTE | 171 | 177 |
| ESFERICIDADE COLI | 171 | 177 |
| FLUORETO | 171 | 177 |

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 12/01/2023

CDC 138453-8 REFERÊNCIA Janeiro/2023 DATA DE VENCIMENTO 19/01/2023 VALOR R\$ 290,88 AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000020

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhor

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2023, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência da contratação de médico ginecologista, profissional especialista nos cuidados com a saúde da mulher, objetivando atender as necessidades da demanda aos usuários do sus, residentes no município de crixás do tocantins, junto ao fundo municipal de saúde.

O Termo de Referência, **Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 24 de JANEIRO de 2023.



Luzenira Aires De Santa

CPF:954.088.511-68

Gestora e Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.



000021

PARECER JURÍDICO

Dispensa : 020/2023

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : *Contratação de médico ginecologista, profissional especialista nos cuidados com a saúde da mulher, objetivando atender as necessidades da demanda dos usuários do SUS, residentes no município de Crixás do Tocantins, junto ao Fundo Municipal de Saúde.*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “*contratação de médico ginecologista, profissional especialista nos cuidados com a saúde da mulher, objetivando atender as necessidades da demanda dos usuários do SUS, residentes no município de Crixás do Tocantins, junto ao Fundo Municipal de Saúde*”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Preço;
- e) Autuação;
- f) Pronunciamento da CPL;
- g) Declaração Orçamentária;
- h) Termo de Abertura.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 24 de janeiro de 2023.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A



000025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

| | |
|--------------------------|--|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| Solicitante | LUZENIRA AIRES DE SANTA |
| Responsável | Luzenira Aires De Santa Gestora e Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO. |
| Data | 25/01/2023 |

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a atuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro da Silva
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO


Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação nº 020/22**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente,


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022



000027

Minuta de Contrato de Empresa n.º XXXI/2023

Dispensa de licitação

Processo Administrativo n.º XXXI/2023

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e a empresa XXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP. 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representada por sua Gestora, **Sra LUZENIRA AIRES DE SANTA**, brasileira, portadora do CPF N.º **954.088-511-68**, residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: **XXXXXX**, estabelecida comercialmente na **XXXXXXXXXXXX**, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, Portador da carteira de CPF: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AG: XXXXXX
C. Corrente: XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 07 de fevereiro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| | |
|-----------------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 339036000000000 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.0000000 RECURSOS PRÓPRIOS -SAÚDE 1.600.0000.0000000 TRANSFÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO-GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS |

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:



- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na , de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.



000032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos XX dias
do mês de XXXXXXXX de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTA

CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____




000033

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 020/2023, que visa **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo. A Gestora Municipal lançará ato formal para a contratação da Pessoa física, **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, portadora do CPF: 440.885.662-20 e RG nº 1.563.043, residente e domiciliada no Endereço; Arse 21, Alameda Beija -Flor, S/Nº; Alameda Jandaia , em Palmas- TO.**

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 27 de JANEIRO DE 2023.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000034

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gestora e Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação Nº 020/2023

Senhor Gestor,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº020/2023, que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM SAÚDE DE MULHER, PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo, por meio da Pessoa **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, inscrita no **CPF nº 440.885.662-20**, residente no Endereço 204 S AL. 02, LT;50- 204 Sul-de Palmas – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 27 de Janeiro de 2023.

Elis Regina Monteiro

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representada por sua Gestora a Sr. LUZENIRA AIRES DE SANTA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68 residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação**, qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo, Nº020/2023**, tendo como Adjudicada a Senhora **SONALY SANTHAGO PEREIRA**, inscrita no **CPF nº 440.885.662-20**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **Nº 020/2023, R\$:8.000,00** (OITO MIL REAIS) até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Crixás do Tocantins - TO, aos 01 de Fevereiro de 2023.

Luzenira Aires de Santa
LUZENIRA AIRES DE SANTA a
CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representada por sua Gestora a Sra. Luzenira Aires De Santa, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação , vem através desta, convocar a Pessoa **SONALY SANTIAGO PEREIRA** inscrita no **CPF Nº440.885.662-20**, residente no Endereço 308 Sul AL 04 LT 03 Q1 DN N. 03 Palmas – TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 01 de Fevereiro de 2023.

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTA

CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.



000037

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

Termo de Contrato celebrado entre o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CRIXÁS DO TOCANTINS e a Pessoa física,
SONALY SANTIAGO PEREIRA, referente a
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL
ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A
SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA
DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS,
RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS
DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.463.676/0001-09** sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representada por sua Gestora, **Sra.LUZENIRA AIRES DE SANTA** , brasileira, portadora do CPF Nº. **954.088.5111-68**, residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa física, **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, portadora do CPF: 440.885.662-20 e RG nº1.563.043, residente e domiciliada no Endereço; Arse 21, Alameda Beija -Flor,S/Nº; Alameda Jandaia , em Palmas- TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

55



000038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

conforme discriminado abaixo:

| ITM | QT. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|-----|-----|--|-------------------------------|
| 01 | 01 | MÊS | MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS) |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

53



000039

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE, Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de **R\$:8.000,00 (Oito Mil Reais)** até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



000040

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

| | |
|-----------------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS -SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS |

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

Em



000041

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 02/03/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2023.

Luzenira Aires de Santa
LUZENIRA AIRES DE SANTA
 CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.

Sonaly Santiago Pereira
SONALY SANTIAGO PEREIRA
 portadora do CPF: 440.885.662-20
Representante Legal da Contratada
 Sonaly Santiago Pereira

Testemunhas:

1. Priscilla Geovanna Lopes Figueiredo CPF: 035.133.911-36
2. Wanessa Campos da Silva CPF: 078.965.681-79



000043

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: **020/2023.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS
CNPJ: 12.463.676/0001-90.**

CONTRATADA: **SONALY SANTIAGO PEREIRA
CPF: 440.885.662-20**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representada por sua Gestora a Sra. LUZENIRA AIRES DE SANTA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68 residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, **AUTORIZA** a Vossa Sr. **SONALY SANTIAGO PEREIRA** CPF:**440.885.662-20**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 01 de Fevereiro de 2023.

Luzenira Aires de Santa
LUZENIRA AIRES DE SANTA

CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.



000044

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação,

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por sua Gestora a Sra. LUZENIRA AIRES DE SANTA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68 residente e domiciliada nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

Contratado: SONALY SANTIAGO PEREIRA,
CPF: 440.885.662-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor **R\$:8.000,00 (OITO MIL REAIS)** até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até 02/03/2023.

Dotação Orçamentária:

| | | |
|----------------------|-------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 | APOIO A ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE - FMS. |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000 | 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 | RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE |
| | 1.600.0000.000000 | TRANSFÊNCIAS FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS |

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

Crixás do Tocantins – TO, em 01 de fevereiro de 2023.


LUZENIRA AIRES DE SANTA

CPF: 954.088.511-68

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*059/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 020/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

Finalidade: SERVIÇOS MEDICOS.

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: LUZENIRA AIRES DE SANTANA.

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa se licitação para a contratação de serviços médicos especializados em ginecologia e saúde da mulher para o fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desses serviços com (**SONALY SANTIAGO PEREIRA**) e **Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** a fim de atender a essa demanda em consultas especializadas em ginecologia e especialista em cuidados com a saúde da mulher para fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente para 2.023.
- Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente para /2023
- Lei Federal 8.666/1993: art-24 - 25 inc-I do parágrafo único.
- Justificativas de preços – artigos 25 na lei de licitações 8.666-1993
- Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/1993 no artigo nº 25, inciso I.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 01 de FEVEREIRO de 2.023

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Intern.
Decreto nº 005/2021

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Contrato Liberado

Robinson Araújo Carvalho
005/2021



000047

PORTARIA Nº. 001/2023.

Crixás do Tocantins/TO, 11 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JONATHAN MARTINS DA SILVA**, CPF: 046.117.181-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

COMPROVE COM ORIGINAL
10 - JUNHO 2023 9:12:52 AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **Jonathan Martins Da Silva**, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 046.117.181-31, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade Dispensa de Licitação nº020/2023, Processo nº020/20223, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fulcro a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela *ASSESSORIA JURÍDICA*, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata a pessoa física: **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, portadora do CPF: 440.885.662-20, Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos 02 fevereiro de 2023.



Jonathan Martins Da Silva

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 01/2022.



000049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo, Nº **020/2023** para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM SAÚDE DE MULHER, PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Com fulcro no artigo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **SONALY SANTIAGO PEREIRA**, inscrita no **CPF nº 440.885.662-20**.

Crixás do Tocantins – TO, 03 de Fevereiro de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
 CNPJ: 12.463.676/0001-09
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações
 Processo nº 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N. do contrato: Nº 020/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO.

Contratado: SONALY SANTIAGO PEREIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDAOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 3390360000000000000 237 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso | 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS-SAUDE 1.600.0000.000000 TRANSFÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO-GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS |

Valor Total R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 2 de Março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 02 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTA
 Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 003/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO

Contratado BIRA NET TELECOM LTDA,

CNPJ: 44.591.989/0001-20

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PLANO MEGA DEDICADO 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A CRECHE CRIANÇA FELIZ E UM PLANO DE 60.000 KBPS (DOWNLOAD) 60.000 KBPS (UPLOAD), PARA A ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES.

| ORÇAO | DOTAÇÃO | ELEMENTO | DC | V. TOTAL |
|-------|------------------|-----------|-----|---------------|
| FME | 12.122.1014.2146 | 3.3.90.40 | 173 | R\$ 11.760,00 |

Valor Total R\$: R\$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência:

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,
 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 Processo Nº 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N. do contrato: Nº 020/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO
 Empresa Contratada: ITAC- ACESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS, com CNPJ sob o nº 49.592.883/0001-65
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DAS PRETAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE REPASSE CONSTITUCIONAL E GESTÃO DE SISTEMA EDUCACIONAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO APERFEIÇOAR E PADRONIZAR OS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 01.344.1005.2119- APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL |
| Elemento de Despesa | 3390302000000000 304- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA |
| Fonte de Recurso | 1690.0000.0000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DESTACADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS |

Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), valor e este que será pago mensalmente em 09 (Nove) Parcelas de Cinco Mil Reais, cada Parcelas pela contratação da Empresa.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|--|-----|----|----------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE REPASSE CONSTITUCIONAL E GESTÃO DE SISTEMA EDUCACIONAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO APERFEIÇOAR E PADRONIZAR OS SERVIÇOS. | MES | 09 | R\$ 5.000,00 | R\$45.000,00 |
| VALOR BRUTO TOTAL | | | | | R\$ 45.000,00 |

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 30 de Novembro de 2023.

YOLANDA SANTARÉM DE SOUZA RODRIGUES
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 Processo Nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N. do contrato: Nº 025/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO
 Empresa Contratada: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 25.048.216/0001-58
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES E O CMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|----------------------|--|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | 12.306.1012.2167 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO |
| Elemento de Despesa | 3392300000000000- MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso | 1.500.1001.000000- RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO |

Valor Total: R\$ 23.278,73 (vinte e três mil e duzentos setenta e oito reais e setenta e três centavos) valor este que será efetuado o pagamento mensalmente dividido em 3 (tres) vezes no valor de R\$ R\$:7.759,58 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN | QT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|-----|----------------|-------------|
|------|---------------|----|-----|----------------|-------------|